





**EDITAL DE PREGÃO №** 01/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO №** 446.436/2023 **TERMO DE CONTRATO №** 446.436.10/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA,

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E

**EQUIPARADAS.** 

#### **TERMO DE CONTRATO**

### 01- DAS PARTES

- 1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO MA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 17666792001-7 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 053.112.443-64, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;
- 1.2-PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.712.866/0001-81, localizada na rua Joaquim Távora, nº 606, Cajazeiras São João dos Patos MA, neste ato representada pela senhor Paulo Ricardo Souza Coelho, portador (a) do R.G. Nº 0519546020142 SSP/MA, e CPF n° 617.921.613-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

### 02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO- Processo Administrativo nº 446.436/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.

#### 03-DO OBJETO

3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios diversos, destinado as secretarias municipais de









**Sucupira do Riachão- MA,** em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;

**3.2-** Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.

## 04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, Pregão Eletrônico nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de execução indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

#### 05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023— Processo Administrativo nº 446.436/2023 e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 06- DO VALOR

6.1-O VALOR GLOBAL, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Saúde, objeto deste Contrato no valor de R\$ 37.824,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

## 07- DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### FONTE DE RECURSO: TESOURO MUNICIPAL;

0601 – Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0002.2029.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde;

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

#### 08-PRAZO:

- 8.1-O PRAZO de vigência do presente contrato será de até 31/12/2023, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **8.2-** O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;
- **8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;









- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

#### 10- DO REAJUSTAMENTO

- **10.1-** Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;
- **10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

#### 11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:
- 11.1.1- Advertência:
- 11.1.2- Multas;
- 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 08 (oito) meses;
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

#### 12- MULTAS

- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
- (a Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
  - b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:











- **b.1**) Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;
- **b.2)** Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;
- 12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
- **12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
- **12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

#### 13- DA RESCISÃO

- 13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- 13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:
  - a) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - **b)** Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
    - c) Judicial nos termos da Legislação Processual.

## 14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:
  - I Unilateralmente pela CONTRATANTE:
  - a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
  - b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;
- **4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;











- **14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- **14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## 15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:
  - a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
  - b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- **15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- **15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;
- **15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

#### 16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- **16.2-**Fica a Secretária de Saúde a Sra. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;









- **16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- **16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

### 17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 446.436/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023,** e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

## 19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- Ma, 08 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA

ducerce dem Red Cearle

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 01.612.338/0001-67

LUARA LIMA PORTO CARVALHO CPF N° 053.112.443-64

PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO

CNPJ N° 27.712.866/0001-81

PAULO RICARDO SOUZA COELHO

CPF N° 617.921.613-44

**TESTEMUNHAS:** 

1 - 100 me Cota 058 478 503 - 48









EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 446.436/2023 TERMO DE CONTRATO Nº 446.436.10/2023

### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

Á:

**PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 27.712.866/0001-81**, localizada na rua Joaquim Távora, nº 606, Cajazeiras – São João dos Patos – MA, neste ato representada pela senhor Paulo Ricardo Souza Coelho, portador (a) do R.G. Nº 0519546020142 SSP/MA, e CPF nº 617.921.613-44.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Sr<sup>a</sup>, FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Sucupira do Riachão - MA, 08 de março de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUARA LIMA PORTO CARVALHO CPF N° 053.112.443-64 ORDENADORA DE DESPESAS

CONTRATANTE

Recebido em: 08/03/2023

Assinatura: Taulo Kulardo Saux Lalle

PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO

CNPJ N° 27.712.866/0001-81

**CONTRATADA** 







## ANEXO I

	FRUTAS E VERDURAS				,
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
70	ABACAXI	Kg	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
71	ABOBORA	Kg	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
72	ACELGA	Kg	80	R\$ 5,90	R\$ 472,00
73	ALFACE	Unid	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
74	ALHO	Kg	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00
75	BANANA	Kg	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
76	BATATA DOCE	Kg	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
77	BATATA INGLESA	Kg	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
78	BETERABA	Kg	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
79	CEBOLA	Kg	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
80	CENOURA	Kg	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
81	CHEIRO VERDE	Unid	130	R\$ 2,20	R\$ 286,00
82	INHAME	Kg	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
83	LARANJA	Kg	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
84	MAÇA	Kg	100	R\$ 8,40	
85	MACAXEIRA	Kg	80	R\$ 4,30	
86	MAMÃO	Kg	130	R\$ 3,80	R\$ 494,00
87	MELANCIA	Kg	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
88	MELÃO	Kg	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
89	PEPINO	Kg	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
90	PIMENTÃO	Kg	80	R\$ 5,00	
91	REPOLHO	Kg	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
92	TOMATE	Kg	90	R\$ 7,50	
93	UVA	Kg	150	R\$ 7,80	
94	CHUCHU	Kg	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
	TOTAL				R\$ 10.542,00
CARNES E FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
95	BISTECA SUINA	Kg	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
96	CALABRESA	Kg	100	R\$ 19,60	R\$ 1.960,00
97	CARNE BOVINA TIPO 1	Kg	100	R\$ 29,00	
98	CARNE BOVINA MOIDA	KG	200	R\$ 28,40	
99	COSTELA BOVINA	Kg	130	R\$ 20,00	
100	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	Kg	180	R\$ 16,00	R\$ 2.880,00
101	FÍGADO BOVINO	Kg	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
102	FRANGO	Kg	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
103	PEITO DE FRANGO	Kg	150	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
104	SALSICHA	Kg	80	R\$ 10,50	
105	PRESUNTO	Kg	20	R\$ 16,80	R\$ 336,00
106	QUEIJO MUSSARELA	Kg	20	R\$ 16,80	
			100	D. 0.1.6.00	
107	OVOS BRANCOS, CARTELA C/30 UND	CART.	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
107	OVOS BRANCOS, CARTELA C/30 UND TOTAL	CART.	100	K\$ 16,00	R\$ 1.600,00 R\$ 27.282,00





Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: fa617790b4afe89f222a98ccd5968d4a

# EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.07/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CNPJ N.º 12.095.429/0001-99. representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho. inscrita N.º 053.112.443-64. CONTRATADA: ELINE R. FERREIRA -ME, inscrita no CNPJ N.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF N.º 842.998.603-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 96.492,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e noventas e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.0002.2089.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 1f29776bf44d71d6e983e113e19d2351

## EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.08/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CNPJ N.º 14.696.464/0001-99, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF N.º 063.187.093-80. CONTRATADA: ELINE R. FERREIRA -ME, inscrita no CNPJ N.º 13.977.367/0001-01, neste ato representada pela Sra. ELINE RIBEIRO FERREIRA, inscrita no CPF N.º 842.998.603-06. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 76.477,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2107.0000 - Manutenção e Funcionamento do FMAS; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 330ab3840ed9d2366fb510abe3bb04d6

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.09/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF N.º 045.725.553-62. CONTRATADO: PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO, inscrito no CNPJ N.º 27.712.866/0001-81, neste ato representado pelo Sr. PAULO RICARDO SOUZA COELHO, inscrito no CPF N.º 617.921.613-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 35.272.00 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.122.0002.2013.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Geral; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Até 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 3b7b07d170a91d1fb5e0b8463b82b538

# EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.10/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.10/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima Porto Carvalho, inscrita no CPF N.º 053.112.443-64. CONTRATADO: PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO, inscrito no CNPJ N.º 27.712.866/0001-81, neste ato representado pelo Sr. PAULO RICARDO SOUZA COELHO, inscrito no CPF N.º 617.921.613-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS. DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. VALOR: R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002.2029.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. PRAZO: Atá 31/12/2023, com início na data da assinatura. SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de março de 2023. Luara Lima Porto Carvalho.

> Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA Código identificador: 827904f56f6a8f1d7cd746ca7e9ab304

# EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.11/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 446.436.11/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 446.436/2023. CONTRATÂNTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, CNPJ N.º 12.095.429/0001-99, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luara Lima